



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2021, às 14 horas e trinta e um minutos, *remotamente*, realizou-se a **379ª Reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**, sob a Presidência da Prof<sup>ª</sup>. Maura Da Cunha com o comparecimento dos membros que assinarão esta ata e a lista de presença. Registradas as presenças, a Presidente iniciou os trabalhos, informando que se algum membro estiver, oficialmente, de férias não poderá votar. A Prof<sup>ª</sup>. Maura deu as boas-vindas ao Prof. Fernando, novo coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração. Dispensou a leitura da Ata da reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **1 - Informes - a) Reunião no Observatório de Macaé com a Prefeitura Municipal de Macaé** - a Prof<sup>ª</sup>. Maura informou que foi realizada esta reunião com a participação da Prof<sup>ª</sup>. Angela, onde foi analisada uma parceria com o município de Macaé e Região para lançamento de editais de pesquisas. **b) CONPG** - a Prof<sup>ª</sup>. Valdirene informou que foram enviadas às Secretarias das Coordenações todos os certificados de premiação. **c) Edital N° 1/2021** - a Prof<sup>ª</sup>. Valdirene informou que as Coordenações já devem realizar os processos avaliativos, ressaltando que o processo SEI-260009/002251/2021 já foi encaminhado para que sejam acostados os resultados em atendimento ao cronograma do edital que determina o dia 9 de agosto de 2021 como data de divulgação dos mesmos. **d) Prorrogação do Edital Recém-doutor na área de Cultura** - a Prof<sup>ª</sup>. Valdirene informou que o edital foi prorrogado em virtude da perda de acesso às plataformas do CNPq, já que é necessário acesso aos currículos. **e) PROAP/CAPES - concessão 2021** - a Prof<sup>ª</sup>. Maura informou que a concessão 2021 do PROAP será, novamente, nos moldes do PROEX. O Prof. Thiago salientou a necessidade de ter um manual de utilização dos recursos. O Prof. Sérgio salientou que os Coordenadores receberam por *e-mail* um manual de prestação de contas. A Prof<sup>ª</sup>. Daniela solicitou informações de como proceder já que o cartão bancário atual está no nome do antigo coordenador. A Prof<sup>ª</sup>. Maura informou que à Prof<sup>ª</sup>. Daniela que a mesma deverá comunicar a mudança para a CAPES que encaminhará o documento pertinente para abertura de conta corrente em seu nome. **2 - Análise da ata da 378ª reunião da CPPG - SEI-260009/002771/2021** – a ata foi aprovada por unanimidade. **3 - Homologação de *ad referendum* processos SEI-260009/002178/2021, SEI-260009/001566/2021, SEI-260009/003110/2021, SEI-260009/002232/2021, SEI-260009/002281/2021, SEI-260009/003073/2021, SEI-260009/002902/2021, SEI-260009/002487/2021, SEI-260009/002772/2021, SEI-260009/002766/2021, SEI-260009/002839/2021, SEI-260009/002395/2021 (despacho 19331524), SEI-260009/002941/2021, SEI-260009/002898/2021, SEI-260009/002910/2021, SEI-260009/002908/2021, SEI-260009/002514/2021, SEI-260009/002705/2021, SEI-260009/002692/2021, SEI-260009/002639/2021, SEI-260009/002590/2021, SEI-260009/002469/2021** - as decisões concedidas *ad referendum* da Câmara foram homologadas por unanimidade. **4 - SEI-260009/002186/2020 - Segunda prorrogação - Gustavo Duncan Franco – PROFMAT** – o estudante solicita prorrogação de 8 de julho de 2021 a 7 de janeiro de 2022. Foi acostada aos autos a relatoria favorável do Prof. Sérgio. O relator salienta que foram sanadas as pendências no processo e tendo em vista as questões apontadas pela orientação do discente e coordenação do programa se posiciona de forma favorável a concessão de segunda prorrogação. A CPPG aprovou por unanimidade, acompanhando a relatoria. **5 - SEI-260009/002318/2021 - Prorrogação excepcional - Laíssa Rodrigues Esposti Pacheco – PPGECM** – a estudante solicita prorrogação de 1º de junho a 31 de julho de 2021. Foi acostada aos autos a relatoria favorável do Prof. Sérgio. O relator julga tratar-se de caso a ser deliberado pelo COLAC ou, que sejam criados os mecanismos institucionais que permitam a avaliação por parte da CPPG em caráter excepcional devido a pandemia de COVID-19, porém ressalta que a CPPG pode deliberar pela excepcionalidade em virtude de já estar procedendo a concessão destas prorrogações em diversos casos anteriores. Assim, por tratar-se de caso similar a outras situações já concedidas pela

CPPG, este relator se posiciona favorável à solicitação e recomenda que a coordenação viabilize a defesa dentro do prazo a ser concedido. O relator solicitou que seja encaminhada à Reitoria uma solicitação para que a lacuna legal seja sanada. Observou também que não há nos autos nenhum instrumento de amparo. A CPPG aprovou por unanimidade o pleito. **6 - SEI-260009/002344/2021 - Credenciamento de docente - Nível I - Eliane Soares de Souza – PPGERE** - Não foi acostada aos autos a relatoria do Prof. Sérgio. O assunto foi retirado de pauta. **7 - SEI-260009/002357/2021 - Resolução nº 1/2021 – PPGECEM** - não foi acostada aos autos a relatoria do Prof. Rigoberto. O assunto foi retirado de pauta. **8 - SEI-260009/002395/2021 (CI NA 39) - Exclusão de disciplina - MAT 1724 - Vinicius Rodrigues Daflon – PROFMAT** – os autos relatam que a exclusão é necessária porque a exclusão da disciplina MAT1702 - Seminário II (conforme SEI-260009/000653/2020) torna sem sentido a permanência dessa matéria. O Prof. Sérgio alertou para os prazos do estudante. Diante da necessidade de ajustes nos autos para que o prazo do estudante seja adequadamente lançado no Sistema Acadêmico, a CPPG decidiu retirar o assunto foi de pauta para que o autos sejam devolvidos à Coordenação para elaboração do documento pertinente. **9 - SEI-260009/002890/2021 - Segunda prorrogação - Juliana Souza Ribeiro – PPGA** – a estudante solicita prorrogação de 3 de julho a 30 de setembro de 2021. Há relatoria favorável da Profª. Daniela, sugerindo que a prorrogação finde somente em 3 de novembro de 2021. O pleito foi aprovado por unanimidade. **10 - SEI-260009/002900/2021 - Segunda prorrogação - Dandara Lyone Silva de Oliveira – PPGV** – a estudante solicita prorrogação de 11 de junho a 11 de agosto de 2021. Foi acostada aos autos a relatoria favorável do Prof. Arnaldo. O atraso se deve à indisponibilidade do material propagativo e pelo isolamento impostos pela COVID-19. A versão da dissertação anexada demonstra estar de fato em fase de conclusão. O relator emite parecer favorável à prorrogação a ser concedida, porém, que a mesma seja até o último dia de agosto de 2021, e não somente até o dia 10 como solicitado. A CPPG aprovou por unanimidade, acompanhando a relatoria. **11 - SEI-260009/003111/2021 - Registro de pós-doutoramento voluntário - Igor David da Costa – PPGERN** – os autos estão de acordo com a Resolução COLAC 05 de 2008. O pleito foi aprovado por unanimidade. **12 - SEI-260009/003225/2021 - Resultado seleção 2021/II – PPGGMP** – houve 03 (três) candidatos selecionados no nível de mestrado e nenhum no nível de doutorado. O pleito foi aprovado por unanimidade. **13 - Outros assuntos.** Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 59 minutos, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Etiene Marques Ambrosio Vazquez, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Barros de Oliveira, Coordenadora**, em 25/08/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Saboya Albuquerque Júnior, Coordenador**, em 25/08/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luis Cardoso, Coordenador**, em 25/08/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etiene Marques Ambrósio, Técnica**, em 26/08/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maura da Cunha, Pró-Reitora**, em 26/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Motta Venâncio, Coordenador**, em 22/09/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Medeiros de Souza, Coordenador**, em 29/09/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maldonado da Silva, Coordenadora**, em 30/03/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20052602** e o código CRC **611D2255**.

---